

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO – PREG
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

HANNA CAROLINE SOARES DE MIRANDA

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E SUA CONTRIBUIÇÃO NO
MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO NOS ANOS DE 2020 A 2023**

TERESINA-PI

2025

HANNA CAROLINE SOARES DE MIRANDA

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E SUA CONTRIBUIÇÃO NO
MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO NOS ANOS DE 2020 A 2023**

Monografia apresentada ao curso de ciências contábeis à Universidade Estadual do Piauí como trabalho final da disciplina de TCC e requisito para obtenção do bacharelado em ciências contábeis.

Orientador: Professor Dr. Manoel Eulálio Neto.

TERESINA-PI

2025

M672m Miranda, Hanna Caroline Soares de.

Microempreendedor Individual (MEI) e sua contribuição no mercado de trabalho brasileiro nos anos de 2020 a 2023 / Hanna Caroline Soares de Miranda. - 2025.

45 f.: il.

Monografia (graduação) - Bacharelado em Ciências Contábeis, Universidade Estadual do Piauí, 2025.

"Orientador: Prof. Dr. Manoel Eulálio Neto".

1. Microempreendedor Individual (MEI).
2. Mercado de trabalho.
3. Crescimento do microempreendedor. I. Eulálio Neto, Manoel . II. Título.

CDD 657

Ficha elaborada pelo Serviço de Catalogação da Biblioteca da UESPI
Nayla Kedma de Carvalho Santos (Bibliotecário) CRB-3^a/1188

HANNA CAROLINE SOARES DE MIRANDA

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E SUA CONTRIBUIÇÃO NO
MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO NOS ANOS DE 2020 A 2023**

Trabalho de conclusão de curso de bacharel do curso de Ciências Contábeis
da Universidade Estadual do Piauí – UESPI apresentado como requisito final
para a obtenção do grau de bacharelado

APROVADO EM 19/11/2025

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente



MANOEL EULALIO NETO

Data: 29/11/2025 17:29:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. MANOEL EULÁLIO NETO

(Orientador)

Documento assinado digitalmente



LARISSA SEPULVEDA DE ANDRADE RIBEIRO

Data: 28/11/2025 17:00:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ma. LARISSA SEPULVEDA DE ANDRADE RIBEIRO

(2º Membro)

DANIELLA BATISTA GALVAO Assinado de forma digital por DANIELLA
BATISTA GALVAO DE BARROS:00314020381
DE BARROS:00314020381 
Dados: 2025.11.28 15:54:22 -03'00'

Esp. DANIELLA BATISTA GALVÃO DE BARROS

(3º Membro)

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho em primeiro lugar a Deus por me manter sempre firme nessa jornada acadêmica.

A minha família, pelo amor incondicional e apoio nesse novo passo da minha trajetória.

A minha filha Ísis, meu maior amor, que me deu forças para finalizar esse projeto juntamente com meu noivo Isaac, que sempre esteve ao meu lado me dando todo apoio e suporte.

Aos meus amigos que sempre mantiveram a fé que todas nossas lutas durante o curso dariam certo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por me permitir concluir mais esta etapa da minha vida, me iluminando por todo o meu caminho no curso.

Aos meus pais, por todo o esforço que sempre fizeram para me manter no caminho do estudo e me ensinarem com dedicação e honestidade, me apoiando em tudo para essa nova conquista.

A minha filha Ísis, que fez eu ver um mundo de uma forma diferente, me dando mais determinação para conquistar meus objetivos, sendo minha luz nesses últimos períodos de Universidade.

A meu noivo Isaac Nunes, que me deu o melhor presente que poderia ter na vida e me deu todo suporte que poderia receber nessa caminhada.

A minhas amigas de universidade, amigos da vida, família que sempre apoiaram meus ideais ao iniciar esse curso. E também aos meus professores pelos ensinamentos que contribuíram para a minha formação acadêmica.

Agradeço a meu orientador Manoel Eulálio Neto, que me deu o suporte necessário para concluir esse trabalho.

Por fim agradeço a todos que de alguma contribuíram para a conclusão desse trabalho com êxito.

FRASE

“A educação me permitiu trilhar caminhos incríveis, as dificuldades não me pararam só me tornaram mais forte.”

Hanna Miranda

RESUMO

O tipo jurídico Microempreendedor Individual (MEI) foi de suma importância no período de 2020 a 2023. Este estudo tem como objetivo analisar a contribuição do MEI no mercado de trabalho brasileiro, mostrando como se deu a formalização desses empreendedores, os direitos e deveres abrangidos por eles, assim como as vantagens e desvantagens de abrir um MEI no país. A pesquisa baseia-se no crescimento do MEI como ponto de partida para que a população tenha um meio de renda e consequentemente desenvolva o potencial do seu negócio. Foi utilizada a abordagem quantitativa, envolvendo o portal Sebrae e Gov com dados informativos sobre o crescimento do MEI e sua contribuição para o mercado de trabalho, fundamentado pela teoria exemplificada de autores como Araújo e Anjos (2021), Lima e Junior (2023), França, Medeiros e Paiva (2024), entre outros que embasaram esse estudo. Os resultados demonstraram que houve um crescimento do microempreendedor no período de 2020 a 2022, com uma queda em 2023, porém existindo a necessidade de mais políticas públicas para assegurar um maior desenvolvimento dessas empresas, pois apesar de contribuírem para o mercado de trabalho brasileiro ainda existe uma insegurança com relação a esse tipo empresarial. Deste modo, o estudo foi de grande valia para verificação de números de crescimento, e mostrar que o Microempreendedor Individual representa uma contribuição significativa no mercado brasileiro, formalizando os autônomos, sendo indispensável tão somente mais incentivos voltados essa área.

Palavras-chave: Microempreendedor Individual; mercado de trabalho; crescimento.

ABSTRACT

The Individual Microentrepreneur (MEI) legal structure was of paramount importance in the period from 2020 to 2023. This study aims to analyze the contribution of the MEI to the Brazilian labor market, showing how the formalization of these entrepreneurs occurred, the rights and duties encompassed by them, as well as the advantages and disadvantages of opening an MEI in the country. The research is based on the growth of the MEI as a starting point for the population to have a means of income and consequently develop the potential of their business. A quantitative approach was used, involving the Sebrae and Gov portal with informative data on the growth of the MEI and its contribution to the labor market, based on the theory exemplified by authors such as Araújo and Anjos (2021), Lima and Junior (2023), França, Medeiros and Paiva (2024), among others who supported this study. The results demonstrated that there was growth in micro-entrepreneurship between 2020 and 2022, with a decline in 2023. However, there is a need for more public policies to ensure greater development of these businesses, because despite their contribution to the Brazilian labor market, there is still insecurity regarding this type of business. Thus, the study was very valuable in verifying growth figures and showing that the Individual Micro-entrepreneur represents a significant contribution to the Brazilian market, formalizing the self-employed, and that more incentives focused on this area are indispensable.

Keywords: Individual Micro-entrepreneur; labor market; growth.

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA

Eu, HANNA CAROLINE SOARES DE MIRANDA, matrícula n.^o 1082153, autora do Trabalho de Conclusão de Curso II intitulado **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E SUA CONTRIBUIÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO NOS ANOS DE 2020 A 2023**, orientado pelo professor Dr. Manoel Eulálio Neto, como parte das avaliações do Curso de Ciências Contábeis no período letivo 2025.2 e requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel(a), declaro que o trabalho em referência é de minha total autoria, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte, além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho, obedecendo aos padrões nacionais para referências diretas e indiretas, ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho. Afirmo que em hipótese alguma representa plágio de material disponível em qualquer meio, e declaro, estar ciente das penalidades previstas nos artigos 184 e 298 do Decreto-Lei n.^o 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro, como também declaro não infringir nenhum dispositivo da Lei n.^o 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais.

Assim, se houver qualquer trecho do texto em questão que configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais, assumo total responsabilidade, ficando a Instituição, o orientador e os demais membros da banca examinadora isentos de qualquer ação negligente da minha parte, ou pela veracidade e originalidade desta obra, cabendo ao corpo docente responsável pela sua avaliação não aceitá-lo como Trabalho de Conclusão de Curso II da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Curso de Ciências Contábeis, e, por conseguinte, considerar-me reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso II.

Por ser verdade, firmo a presente.

Teresina, 14 de Novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 HANNA CAROLINE SOARES DE MIRANDA
Data: 14/11/2025 09:43:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do(a) discente

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	10
2.	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	13
2.1	Origem do comércio no Brasil	13
2.1.1	Constituição das empresas do país	14
2.2	Microempreendedor individual	16
2.3	Crescimento do microempreendedor individual no ano de 2020 a 2023	19
2.4	Direitos e deveres do MEI	24
2.5	Vantagens e desvantagens de ser Microempreendedor individual	26
2.6	Contribuições e desafios dos microempreendedores individuais..	29
2.7	Qual o papel do contador para o MEI?	31
3.	METODOLOGIA.....	33
4.	RESULTADOS	35
5.	CONCLUSÃO.....	39
	REFERÊNCIAS.....	41

1. INTRODUÇÃO

O Microempreendedor Individual (MEI), instituído pela Lei Complementar nº 128/2008, representa uma modalidade essencial para formalização de profissionais autônomos e pequenos empreendedores no Brasil. Com limite de faturamento anual de R\$ 81.000,00 e foco em atividades diversas, o MEI permite a emissão de CNPJ, acesso a benefícios previdenciários e incentivos fiscais, conforme o Estatuto da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

O empreendedor passa a ter um CNPJ próprio, permitindo emitir notas fiscais e nesse sentido ter acesso aos benefícios da Previdência Social. Além disso, tem a possibilidade de receber instruções sobre o seu negócio, através de órgãos apoiadores como o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), e incentivos fiscais do governo. Possuem também os impostos mais baixos que os dos outros regimes de empresas.

Entre 2020 e 2023, período marcado pela pandemia de COVID-19, o regime experimentou crescimento exponencial, com milhões de trabalhadores migrando da informalidade para empreendedorismo formal, impulsionando a economia nacional (IBGE, 2024). Os MEIs foram responsáveis por um aumento expressivo de trabalhadores formalizados nos anos de 2020 a 2023, mais de 15 milhões de trabalhadores saíram da informalidade para abrir seu próprio negócio, baseado em dados do SEBRAE e Ministério da Economia, principalmente nesse contexto pandêmico em que os trabalhadores precisavam de alternativas para seu próprio sustento e desenvolvimento profissional, o que pode movimentar a economia do país.

Apesar da importância crescente desse tipo jurídico, pois representa oportunidade de inclusão produtiva e acesso a cidadania fiscal, por outro lado pode ocorrer casos de precarização das relações laborais, levando o trabalhador a assumir certos riscos de um empresário sem a segurança ou direitos assegurados aos celetistas, além de certa dificuldade de crédito e capacitação.

O trabalho em questão, abrange uma pergunta central com o seguinte posicionamento: **Qual foi a contribuição do Microempreendedor Individual (MEI) para o mercado de trabalho brasileiro no período de 2020 a 2023, considerando aspectos como formalização, geração de renda e impactos socioeconômicos?**

E é a partir dessa problematização que o trabalho será desenvolvido, buscando as melhores respostas para esse questionamento.

O objetivo geral foi analisar a contribuição do Microempreendedor Individual para o mercado de trabalho brasileiro, considerando os meios de formalização, geração de renda, benefícios e malefícios de ter uma empresa MEI no Brasil em meio ao contexto dos anos de 2020 a 2023. E os objetivos específicos será demonstrar os fundamentos e a legislação específica que fundamenta os Microempreendedores individuais no Brasil desde sua criação, investigando assim os números relacionados ao crescimento das MEIs no Brasil, analisando, ainda, o funcionamento das MEIS em meio a geração de renda e a sustentabilidade dos negócios, e por fim, mas não menos importante, verificando as vantagens e desvantagens de se ter uma MEI no país.

A formalização de trabalhadores como Microempreendedores Individuais (MEIS), entre os anos de 2020 e 2023, colaborou significativamente para a redução da informalidade no mercado de trabalho brasileiro, ampliando acesso ao INSS, fomentando o empreendedorismo de base com o aumento de trabalhadores no campo e atuando como alternativa de sustento frente às crises econômicas agravadas pela pandemia da COVID-19 gerando um estímulo para economia do país.

O microempreendedor individual tem papel importante no desenvolvimento econômico do Brasil. Nesse sentido a MEI é fundamental para movimentar o mercado financeiro do país, pois conseguiu legalizar vários trabalhadores do mercado de trabalho com seu próprio negócio, aumentando os ganhos familiares de maneira legalizada tanto para o presente (renda familiar imediata, educação dos filhos, aquisição de bens duráveis), quanto para o futuro (benefícios previdenciários).

Entre os anos de 2020 e 2022, os números de registros de MEIs cresceu exponencialmente, pois os trabalhadores buscaram uma maneira de aumentar a renda familiar em um período crítico, gerando profissionais mais autônomos, mais ligados com o meio digital (mostrando sobre a uberização desse tipo de trabalho), assim como aumentando a flexibilização de horários e meios de trabalho, além de promover o bem-estar econômico imediato por meio de maior estabilidade financeira e acesso a serviços essenciais (Brito, 2024)

A pesquisa foi voltada para a abordagem quantitativa mostrando sobre o crescimento do MEI nesses anos e sua contribuição para o mercado de trabalho formal através dos dados disponibilizados pelas instituições de renome como IBGE,

SEBRAE, Receita Federal, Ministério da Economia, entre outros órgãos oficiais do país.

Diante do avanço digital e da flexibilização das relações de trabalho e emprego, entender como os microempreendedores individuais estão inseridos no mercado de trabalho e quais os desafios enfrentados por eles, é essencial para formulação de políticas públicas no intuito de se ter uma melhoria nesse campo, até mesmo para estruturar mais os negócios e ampliar as chances de sucesso.

Analizar o papel dos Microempreendedores individuais no mercado de trabalho brasileiro com suas devidas contribuições, assim como os desafios enfrentados por esses empreendedores e o potencial desse meio como inclusão produtiva e desenvolvimento socioeconômico, mostrando os impactos e aprimoramentos para políticas voltadas ao trabalho informal e ao empreendedorismo no Brasil, foi primordial para o desenvolvimento do estudo realizado. Mostrando o crescimento dos MEIs nas regiões país.

Portanto, o trabalho foi dividido em fundamentação teórica, metodologia, resultados e conclusões, evidenciando a contribuição do Microempreendedor Individual no mercado de trabalho brasileiro identificando os desafios e oportunidades para o futuro do trabalho no país. Ao entender a evolução e impactos do MEI, espera-se mostrar nesse estudo sobre políticas de fomento ao empreendedorismo e inclusão produtiva no Brasil.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Origem do comércio no Brasil

O comércio no Brasil tem raízes no período colonial, quando os portugueses estabeleceram as primeiras relações comerciais com os povos nativos, explorando recursos como o pau-brasil (Higa, brasilescola).

Inicialmente baseado em trocas simples, entre indígenas e europeus (escambo – troca direta de produtos sem uso da moeda – pau-brasil por objetos como espelhos, tecidos, ferramentas e metal) evoluíram para um sistema de exportação e importação controlado pela metrópole, consolidando uma economia voltada para o exterior (Granato, 2025).

Nos séculos XVI e XVII, cresceu a produção e exportação de açúcar sendo deste modo o ponto central da economia, e nesse jogo quem sempre era beneficiado eram os colonizadores, Portugal administrava as capitâncias hereditárias e impediam as colônias de comercializarem com outros países, beneficiando o controle de valores, rotas e benefícios (Granato, 2025).

Ademais, ainda tivemos a descoberta do ouro em Minas Gerais, que mudou foco do comércio e o impulsionou, atraindo pessoas, e estimulando as vendas. Criou nesse sentido a circulação de mercadorias e capital no país. Em 1808, houve a abertura dos portos às nações amigas, acabando o monopólio de Portugal sobre o Brasil, incluindo o país no comércio internacional de forma desimpedida (Granato, 2025). Nessa época ainda era utilizada a legislação portuguesa pois no país ainda não existia legislação específica. Somente em 1850, foi criado o Código Comercial brasileiro para reger as diretrizes do comércio (Silva, 2016).

No ano de 1822, com a independência e a ascensão do café posteriormente, o Brasil passou a ter mais estrutura global, acesso ao litoral, aumentando a circulação de mercadorias (transporte fluvial), induzindo o caminho para a industrialização (com elevada capacidade de geração de emprego), tornando-se um país independente apesar das desigualdades sociais e regionais do país sempre evidenciadas (Granato, 2025).

Verificou-se um crescimento no país de ação sindical, criando uma instabilidade e crise econômica, acendendo um aumento no desemprego, causando a precariedade no trabalho e criando vários trabalhos informais. Com o plano real, houve a

estabilização da inflação, permitindo o fim do processo contínuo de corrosão da renda dos assalariados, gerando os mecanismos de crédito e consumo (Rankings, 2005).

A legislação foi atualizando e criando formas jurídicas para classificar as organizações e seu enquadramento legal, podemos citar como exemplo o Microempreendedor Individual MEI, que será bastante debatido nesse trabalho, o Empresário Individual, a Sociedade Empresária Limitada, Sociedade Empresária Unipessoal Limitada, Sociedade Simples, Sociedade Anônima, entre outras formas jurídicas (Sebrae, 2025).

É possível observar que a trajetória do comércio brasileiro mostra um movimento contínuo de adaptação e modernização, culminando na necessidade de regulamentar e formalizar atividades antes consideradas informais, surgindo nesse contexto a figura do MEI, conforme estudaremos adiante.

2.1.1 Constituição das empresas do país

A Constituição das empresas no Brasil segue normas legais que regulam o tipo jurídico, nome empresarial, endereço e atividades, características essas especificadas de acordo com o Código Civil de 2002.

O processo para abrir as empresas seguem regras estipuladas pelo Código Civil e legislação específicas. Para essa abertura é preciso indicar o capital social, fazer registro junto a Junta Comercial ou Cartório dependendo do estilo da empresa, ou como no caso do MEI, pelo Portal do Empreendedor, informar número de sócios caso tenha, ademais, com o registro se obtém o CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) perante a Receita Federal, a inscrição estadual e municipal (Portal Sebrae, 2025). Os artigos 967 e 968 do Código civil informam o que foi dito acima:

Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

Art. 968. A inscrição do empresário far-se-á mediante requerimento que contenha:

I - o seu nome, nacionalidade, domicílio, estado civil e, se casado, o regime de bens;

II - a firma, com a respectiva assinatura autógrafa que poderá ser substituída pela assinatura autenticada com certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade, ressalvado o disposto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - o capital;

IV - o objeto e a sede da empresa.

§ 4º O processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como qualquer exigência para o início de seu funcionamento deverão ter trâmite especial e simplificado, preferentemente eletrônico, opcional para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, de que trata o inciso III do art. 2º da mesma Lei. (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

As empresas podem ser enquadradas como Micro, pequena, média e grandes empresas, e além das definições serem diferentes, possuem legislação específica que se enquadra dependendo do tipo de empresa. As sociedades empresárias, por exemplo, são regidas pelo Código Civil de 2002, porém existem caracterizações nessa legislação que se enquadra para todas, conforme especificado nos arts. 966 a 980 do Código Civil.

Para falar sobre empresa, é preciso definir o nome empresário para entender sua real importância. O empresário é quem exerce profissionalmente atividade econômica para produção ou circulação de bens e serviços, de acordo com o art.966, CC. Ele assume os riscos da atividade e irá representar sua empresa perante a sociedade.

Os empresários ao definirem a ideia de abrir uma empresa, precisam enquadrá-las da forma correta, vinculando assim regras que devem ser cumpridas, as vantagens e benefícios que podem ser auferidos, assim como os regimes jurídicos que devem optar. Assim, quem informa tais especificações é a Comissão Nacional de classificação (CONCLA), que é vinculada ao IBGE. Essa comissão é responsável por determinar as formas jurídicas das empresas no Brasil. (Richardson, 2025)

Como já citado, as empresas podem ter os seguintes portes: Grande porte, que será classificada de acordo com a instituição, como por exemplo, Anvisa – Grupo I superior a R\$ 50 milhões e Grupo II igual ou inferior a R\$50 milhões e superior a R\$

20 milhões, ou pelo IBGE por número de funcionários (500 funcionários – indústria, 100 funcionários – comércio ou serviço; Médio porte, conforme Anvisa – Grupo III igual ou inferior a R\$ 20 milhões e superior a R\$ 6 milhões, ou IBGE com base em funcionários 50 a 99 - comércio e serviços ou de cem a 499 – indústria (Richardson, 2025).

Já a microempresa e empresa de pequeno porte fundamenta-se na Lei complementar 123/2006 e são empresas mais simples de serem criadas, diferente das demais já citadas. A lei adota que a Microempresa tenha uma receita bruta de anual igual ou superior a R\$ 360 mil e a Empresa de Pequeno Porte uma receita superior a R\$360 mil e igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões, conforme dados do Sebrae (2022).

A lei complementar 123/2006 também estipula algumas diretrizes do Microempreendedor individual, porém a legislação que realmente regulamenta o MEI é a lei complementar 128/2008 que alterou a LC 123/2006. Contudo, as especificações do MEI serão feitas à frente.

O Brasil possui uma grande capacidade de empreender, o empresário só precisa entender qual tipo de empresa quer abrir de acordo com sua necessidade. Adiante vamos entender sobre o Microempreendedor individual, com suas obrigações e especificidades no campo dos negócios, discorrendo sobre suas principais situações principalmente no contexto de pandemia que passamos nos anos de 2020 a 2025.

2.2 Microempreendedor individual

No Brasil a atividade do empreendedorismo só se tornou mais evidenciada a partir dos anos de 1990, sendo motivado pelo desemprego, em que as pessoas buscavam um meio de sobreviver. Diante desse cenário surgiu o Microempreendedor individual como meio de formalizar a atividade do pequeno empresário, para obter os benefícios e obrigações do mundo dos negócios (Silva, Fonseca & Moura).

O Microempreendedor Individual (MEI) é regulamentado através da Lei Complementar 128/2008 e teve como intuito a formalização dos empreendedores no campo de trabalho. Possui atualmente como faturamento anual, o valor de R\$ 81 mil por ano ou R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) por mês para que sua

empresa se enquadre no regime, além de não ter participação em outra empresa como sócio ou titular (Lima & Junior, 2023).

Conforme o Código civil, a lei instituirá tratamento diferenciado para o empresário rural e o pequeno empresário, como é o caso do Microempreendedor Individual. O Código Civil em seu art. 970 afirma que:

Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes

O MEI, tem uma série de peculiaridades que serão vistas ao longo desse trabalho, com o intuito de mostrar em tese se o empreendedor que deseja abrir uma empresa tem mais estímulos ao crescimento do que continuar na informalidade ou ser empregado.

De acordo com o site do governo, “Gov.br”, o empreendedor se tornar MEI traz uma série de benefícios pois precisa regularizar o seu registro junto aos órgãos do governo e com isso: obter CNPJ, fazer a emissão de notas fiscais, vender para o governo, acessar serviços bancários específicos, pagar tributos simplificados e mais barato além de contribuir para a previdência social e ter regime previdenciário próprio.

Todas os benefícios estipulados só são possíveis para as atividades econômicas previstas na Tabela A e Tabela B do anexo XI, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, podendo citar como exemplos: comércio varejista de algumas especialidades (salão de cabelo, armário, bijuterias, produtos alimentícios, cosméticos, calçados), produção de artefatos e fabricação de produtos para viagem, ensino de idiomas, treinamento de informática, aluguel de móveis, entre outros, além de várias outros tipos de comércio, conforme abaixo:

FIGURA 1- TABELA A, RESOLUÇÃO CGSN, pag.01

ANEXO XI

(Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018)
 (arts. 100 e 101, § 1º, inciso I, § 2º)
 Ocupações Permitidas ao MEI - Tabelas A e B

TABELA A		CNAE	DESCRIÇÃO SUBCLASSE CNAE	ISS	ICMS
OCUPAÇÃO					
ABATEDOR(A) DE AVES COM COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO INDEPENDENTE	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		N	S
ACABADOR(A) DE CALÇADOS INDEPENDENTE	1531-9/02	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO		S	S
AÇOGUEIRO(A) INDEPENDENTE	4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES		N	S
ADESTRADOR(A) DE ANIMAIS INDEPENDENTE	9609-2/07	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS		S	N
ADESTRADOR(A) DE CÃES DE GUARDA INDEPENDENTE	8011-1/02	SERVICOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA		S	N
AGENTE DE CORREIO FRANQUEADO E PERMISSIONÁRIO INDEPENDENTE	5310-5/02	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS DO CORREIO NACIONAL		S	S
AGENTE DE VIAGENS INDEPENDENTE	7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS		S	N
AGENTE FUNERÁRIO INDEPENDENTE	9603-3/04	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS		S	N
AGENTE MATRIMONIAL INDEPENDENTE	9609-2/02	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS		S	N
ALFAIADE INDEPENDENTE	1412-6/02	CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS		S	N
AMOLADOR(A) DE ARTIGOS DE CUTELARIA INDEPENDENTE	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		S	N
ANIMADOR(A) DE FESTAS INDEPENDENTE	9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO		S	N

Fonte: Tabela A do anexo XI, da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

FIGURA 2- TABELA A, RESOLUÇÃO CGSN, pag.32

		EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
SORVETEIRO(A) AMBULANTE INDEPENDENTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	N	S
TANOEIRO(A) INDEPENDENTE	1623-4/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	N	S
TAPECEIRO(A) INDEPENDENTE	1352-9/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA	N	S
TATUADOR(A) INDEPENDENTE	9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	S	N
TAXISTA INDEPENDENTE	4923-0/01	SERVIÇO DE TÁXI	S	N
TECELÃO(Ã) INDEPENDENTE	1322-7/00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	N	S
TECELÃO(Ã) DE ALGODÃO INDEPENDENTE	1321-9/00	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO	N	S
TÉCNICO(A) DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE	9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	S	N
TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE	9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	S	N
TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS INDEPENDENTE	9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	S	N
TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA INDEPENDENTE	9512-6/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	S	N
TELHADOR(A) INDEPENDENTE	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
TINTUREIRO(A) INDEPENDENTE	9601-7/02	TINTURARIAS	S	N
TORNEIRO(A) MECÂNICO INDEPENDENTE	2539-0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	S	N

Fonte: Tabela A do anexo XI, da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

As tabelas acima, mostram algumas das profissões que podem ser abertas como MEI, e assim ter a possibilidade de trabalhar formalmente e obter garantias previdenciárias quando necessitar.

O site do governo Federal indica o passo a passo da abertura de uma MEI, podendo ser feito através do Portal do Empreendedor e sua adesão é gratuita, utilizando a opção tanto de “Formalize-se” ou “Gov.br”. O empreendedor deverá apresentar as informações solicitadas dos dados pessoais, nome da empresa e atividade a ser realizada, bem como o endereço que ficará estabelecida para emitir as declarações obrigatórias do MEI e consequentemente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para gerar seu CNPJ e número perante a Junta Comercial.

As informações constantes para ser MEI estão disponibilizadas no site do governo, bem como no SEBRAE. Ademais, é possível ter todas as orientações importantes para o cadastramento e dúvidas sobre o funcionamento e tributos que precisam ser pagos todos os meses após o início do funcionamento. O Sebrae também apoia os microempreendedores com ensinamentos sobre negociar e obter preços e condições nas compras de mercadorias para revenda, além de melhorar as condições de prazo perante s lojistas e assim aumentar a margem de lucro (Sebrae, 2022)

2.3 Crescimento do microempreendedor individual no ano de 2020 a 2023

O cenário que se desenvolveu no curso da Pandemia de Covid-19, com índices de desemprego elevados, levou os brasileiros a uma crise econômica grave. E para sair desse nível e melhorar as condições, as famílias por todo o país recorreram à informalidade como meio de sobrevivência. Então o governo decidiu fomentar esses trabalhadores a saírem da informalidade para a formalidade com a criação das MEIs (Lima & Junior, 2023).

De acordo com o IBGE, houve um crescimento do número de MEIs no país, foi possível verificar que o aumento do número de MEI foi crescente de 2020 a 2022, sendo que no ano de 2020 existiam 11,1 milhões, no ano de 2021 teve um aumento de 2 milhões, passando a ter 13,1 milhões nesse ano. No ano seguinte, 2022 houve um aumento, porém não tão significativo quanto do ano anterior. Já no ano de 2023, o número de MEIs decresceu, no entanto continuou em um patamar elevado de 12,84

milhões de empreendedores. De 2020 a 2022 foi registrado um aumento significativo de trabalhadores que saíram do campo da informalidade para a formalidade, e em 2023, apesar da queda no número de MEIs, ainda assim estava em um número elevado. Os dados retirados do IBGE e do Mapa de empresas do Ministério da economia mostram que os Microempreendedores individuais correspondem a 56,7% do total de negócios em funcionamentos no país.

Foram várias adesões no período de 2020 a 2023, com picos em 2021 e 2022, devido desemprego da população e recomposição de renda dos trabalhadores. Fatores incluem informalidade reduzida e a pejotização, com 53% dos MEIs atuando como empregados disfarçados em 2023 (Lins, 2024). Essa pejotização é um fenômeno ilegal em que os empregadores contratam trabalhadores como se fossem pequenas empresas no caso os MEIs, de modo a driblar a questão tributária, pois assim pagam menos impostos (Lins, 2024).

Mas mesmo com esse falseamento do trabalho, as estatísticas indicam que setores como serviços e comércio dominaram, com renda média familiar acima da média (Brito, 2024). Conforme mostra a figura abaixo sobre as empresas ativas no país.

Figura 3 – Empresas ativas por atividade econômica, 2023.

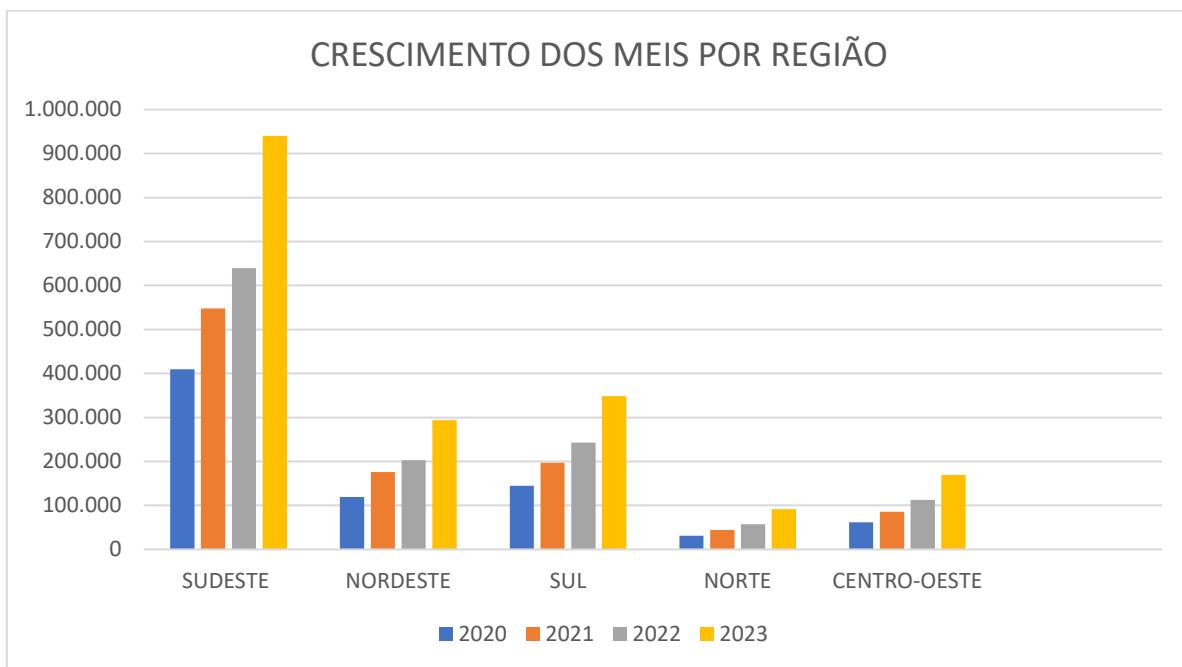


Fonte: MAPA DE EMPRESAS, 2023.

O Mapa de empresas do Ministério da economia mostra a quantidade de empresas MEIs abertas no ano de 2023, um valor superior a 12 milhões. Esses números apenas indicam o potencial de empreendedores no comércio brasileiro, mostrando que a tendência é apenas de crescimento no país.

O gráfico seguinte mostra de acordo com o Mapa de empresas e o IBGE, a quantidade de MEIs abertas por região:

GRÁFICO 1- Crescimento dos MEIs por região

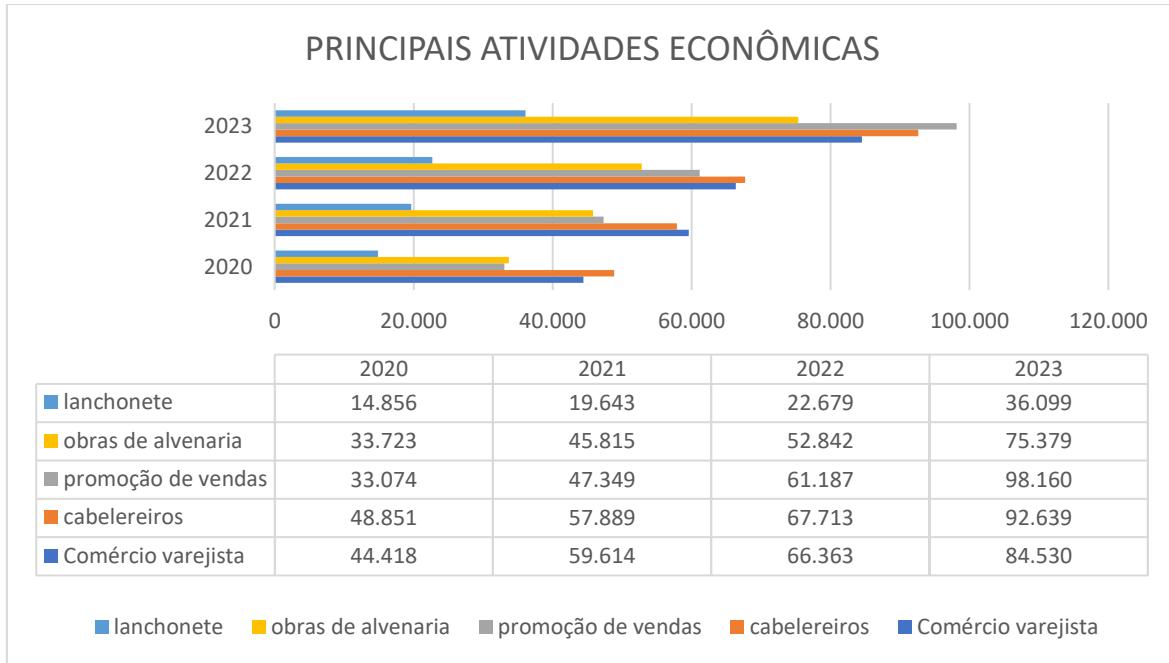


Fonte: autora., baseada nos dados do IBGE e Mapa de empresas do GOV

Conforme gráfico 1 é possível ver a dissonância do crescimento em abertura de MEIs por região. A região que mais cresceu em número de microempreendedores individuais foi a região sudeste no período de 2020 a 2023. Essa região é a mais desenvolvida do país, então o crescimento exponencial desse tipo de empresa sugere que os trabalhadores no período de pandemia e pós pandemia precisaram se renovar para suprir as necessidades como também para fugir da informalidade.

O gráfico 2, a seguir demonstra as principais atividades econômicas que surgiram e ganharam espaço como microempreendedor individual:

GRÁFICO 2 – Principais atividades econômicas

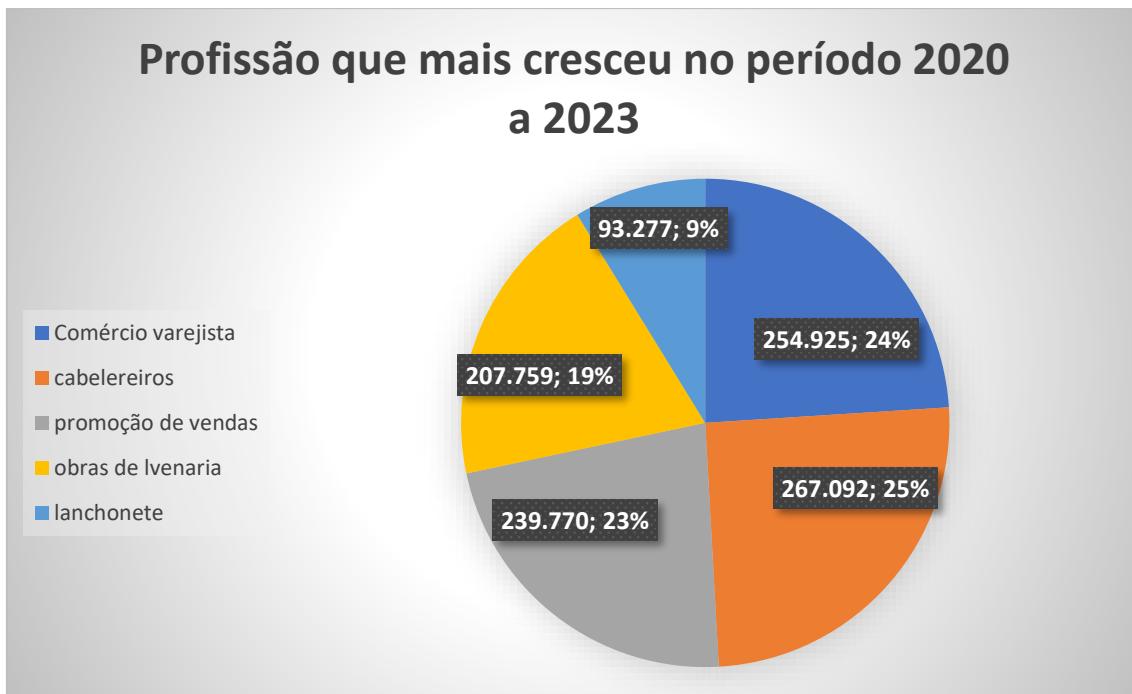


Fonte: autora, baseada nos dados do Mapa de Empresas do GOV.

Conforme o gráfico 2, as principais atividades econômicas que se destacaram nesses anos, foram as empresas do comércio varejista, cabelereiro, manicure e pedicure, os estabelecimentos de promoção de vendas, as obras de alvenaria, lanchonetes, além de diversos outros que não estão no gráfico como atividades de estética, transporte de carga, outras atividades de ensino não especificadas, serviços domésticos, serviços de entrega rápida, entre várias outras atividades.

O gráfico 3, demonstrado abaixo, mostra a porcentagem dessas atividades que mais se destacaram no crescimento das MEIs, mostrando que a profissão que mais cresceu dentre as já mostradas aqui foi a atividade de cabelereiro, manicure e pedicure, senão vejamos:

Gráfico 3 – Profissão com mais cresceu no período de 2020 a 2023



Fonte: autora, baseada nos dados do Mapa de Empresas do GOV

Em conformidade com o gráfico 3, a porcentagem da atividade de cabelereiro foi de 25%, a de comércio varejista foi de 24% e a de promoção de vendas 23%, quase empatados no crescimento em potencial dos MEIs.

O gráfico 2 (anterior), demonstra que existe oscilação de aberturas de cabelereiros, comercio varejista e promoção de vendas. Em alguns anos o crescimento é maior de uma atividade, em outro ano é de outra atividade, ficando nessa alternância.

Observa-se através dos gráficos aqui expostos, que houve um crescimento das MEIs no país, desde sua criação, e que se tornou um crescimento exponencial de milhões no período abrangido nesse estudo, podendo estar relacionado a pandemia, ou decorrente da dificuldade de conseguir emprego, conforme o portal do GOV e Sebrae.

É possível perceber que o crescimento das MEIs é elevado, de acordo com os gráficos mostrados. Agora iremos observar o que vem por traz desse crescimento, mostrando os direitos e deveres, vantagens e desvantagens e por fim as contribuições e desafios criados por essas empresas.

2.4 Direitos e deveres do MEI

Com a formalização do Microempreendedor, gerando CNPJ e consequentemente a facilidade de linha de crédito junto ao governo vem também os direitos e deveres estipulados a eles com algumas peculiaridades.

A figura do microempreendedor fornece uma forma simplificada de formalização e com isso deve ser observada os direitos relacionados a sua constituição, de acordo com o portal do Sebrae.

O MEI não possui direitos trabalhistas como um empregado de carteira assinada (CLT), porém tem acesso a direitos previdenciários que regulam o empreendedor. Vamos citar alguns direitos relacionadas ao Microempreendedor:

TABELA 1 – DIREITOS DO MEI

DIREITOS
Cobertura Previdenciária – aposentadoria por idade, auxílio-doença, salário-maternidade, licença. Porém é preciso uma contribuição mínima de 5% do salário-mínimo.
CNPJ– Na abertura do MEI já é disponibilizado o número do CNPJ, o que confere a credibilidade ao empreendedor.
Contratação de funcionário- para o MEI é possível a contratação de um funcionário.
Tributação simplificada – possui um custo baixo para pagamento das obrigações mensais (INSS, DAS-MEI).
Crédito – possui linha de crédito específicas para MEI, com melhores condições em bancos, tudo por conta do CNPJ.

Fonte: Autora, baseada em Lima & Junior (2023) e Portal Sebrae.

Através da Tabela acima verificamos que o MEI, possui vários direitos, que são importantes tanto para alguma eventualidade que ocorra (licença), quanto para aumentar ainda mais o crescimento da empresa (funcionário e crédito), conforme Lima & Junior, 2023.

Importante lembrar que em relação a cobertura previdenciária o MEI precisa de pelo menos 12 contribuições para poder receber um auxílio-doença, e no caso do auxílio reclusão tem que ter pelo menos 24 meses de abertura do MEI. Para

aposentadoria por idade é preciso ter 65 anos para Homem (20 anos de contribuição) e 62 para mulheres (15 anos de contribuição) para poder se beneficiar do benefício (Lima & Junior, 2023).

O Portal do Gov Empresas & Negócios, ainda indica além do auxílio reclusão que é para a família, ainda tem a possibilidade de pensão por morte, tendo uma carência de pelo menos 18 meses.

Assim como o MEI possui direitos, também tem deveres perante os órgãos, para se manter totalmente legal.

Dentre os deveres do MEI podemos citar os seguintes:

TABELA 2- DEVERES DO MEI

DEVERES
Pagamento de impostos- mesmo com valores abaixo dos outros tipos empresariais, o MEI precisa pagar as contribuições mensais que inclui, INSS, ICMS OU ISS.
Declaração- o MEI precisa entregar Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI), está relacionada ao faturamento da empresa. Obrigatória mesmo que não houver faturamento.
Emissão de nota fiscal – tanto para compras quanto para vendas é necessário emitir as notas fiscais.
Relatório Mensal – precisa manter o relatório mensal de faturamento, até para controle dos limites do MEI.
Notas fiscais- é necessário guardar as notas fiscais pelo menos durante 5 anos da emissão. Hoje temos uma facilidade maior devido as notas além de físicas serem online, podendo ser retiradas em sistema próprio.

Fonte: Autora, baseada em Lima & Junior (2023), Portal Sebrae e GOV.

O pagamento dos impostos que é bem reduzido, é essencial para o funcionamento da empresa e para os casos em que precise dos benefícios previdenciários (Silva, Paz, Laurentino e Silva, 2023)

O Relatório mensal apesar de não ser obrigatório, é necessário para ter um controle das receitas da empresa, pois como os limites do MEI são bem mais baixos, o empreendedor corre o risco de ultrapassar – R\$81.000,00 anual e R\$6.750,00

mensal. Caso ultrapasse o valor, a empresa pode desenquadrar dos limites do MEI e perder os benefícios (Silva, Paz, Laurentino e Silva, 2023).

Deste modo, para atuar como Microempreendedor individual o empreendedor precisa ter seus direitos assegurados e os deveres cumpridos na forma da lei, para sua empresa esteja sempre em crescimento.

2.5 Vantagens e desvantagens de ser Microempreendedor individual

O Brasil tem diversas características com relação a regime tributário das empresas de pequeno e grande porte, e claro que para Microempreendedor não seria diferente. O empreendedor deve verificar o que precisa de acordo com suas necessidades e se os benefícios superam os malefícios.

Para um autônomo que não está formalizado e que tem intuito de expandir seu negócio o MEI é a opção adequada, caso não extrapole o limite anual desse regime (Silva, Paz, Laurentino e Silva, 2023).

Como já citado anteriormente pelo portal do SEBRAE, ao abrir um MEI o empreendedor já gera um número de CNPJ, e isso já demonstra credibilidade e o poder de emitir notas fiscais, além de ter um baixo custo para sua abertura.

O MEI é de fácil acesso, pois tem um cadastro facilitado e rápido para quem quer e precisa começar um negócio, até mesmo para quem não tem tanto conhecimento para fazer tais tipos de procedimento de abertura de empresa. Pode-se dizer que é um negócio fácil e de certa forma lucrativo se o empreendedor souber desenvolver as diretrizes fundamentais (Lima & Junior, 2023)

Segundo Lima e Júnior as vantagens de se abrir esse tipo de empresa, são as seguintes:

TABELA 3 – VANTAGENS DO MEI

VANTAGENS
Cobertura previdenciária- além de ser um direito, o acesso aos benefícios da previdência é uma grande vantagem, pois é uma garantia para o MEI e para a sua família, como aposentadoria, auxílio, pensão, entre outros.
Tributação simplificada – a cobrança dos tributos é menor do que nas outras empresas e pago em um único boleto, além de ser um valor fixo.
Facilidade de abertura– a abertura do MEI é bem mais simples, sem tantas burocracias, além de ser gratuito.
Emissão de notas fiscais- o fato de a empresa emitir notas é de grande valia, pois assim podem ter relações com outras empresas, podendo negociar valores e ter mais benefícios. Além de aumentar a chance a linhas de créditos com os bancos.
Licitação: pelo simples fato de ter CNPJ e se enquadrar nas diretrizes legais, o MEI pode participar de licitações públicas, aumentando suas possibilidades de crescimento em cidades menores.
Auxílio emergencial- como o período pesquisado abrangeu a pandemia, o governo federal adotou algumas medidas, no caso específico, incluiu o MEI para recebimento do auxílio emergencial.
Conta pessoa jurídica- ao abrir um MEI, o empreendedor se torna pessoa jurídica podendo abrir conta em bancos, ter máquinas de cartão, ter possibilidade de empréstimos, entre outros.

Fonte: Autora, baseada em Lima & Junior (2023), Portal Sebrae e GOV.

No site do governo, ainda existem outras vantagens estipuladas para os que abrem um MEI, entre as já citadas aqui, existem mais duas que fazem com que esse tipo de regime só aumente no Brasil, que é o fato de que assim que é feita a formalização da empresa no regime de MEI, já começa a funcionar imediatamente, sem precisar de alvará ou licença e a melhor informação é que tudo é realizado pela internet, de forma bem simples para que seja acessível para todos que precisam empreender.

Assim como existem as vantagens, ser um Microempreendedor individual também tem suas desvantagens. Ser dono do próprio negócio pode gerar algumas obrigações e deveres que afetam diretamente a vida do cidadão.

De acordo com os autores Lima e Júnior existem as seguintes desvantagens de ser MEI no Brasil como:

TABELA 4- DESVANTAGENS DO MEI

DESVANTAGENS
Faturamento- o valor do MEI não pode ultrapassar de R\$ 81.000,00, caso ultrapasse o limite é necessário migrar para outro regime tributário.
Restrição seguro-desemprego e outros benefícios trabalhistas – o empreendedor não terá vínculo empregatício, portanto não tem direito a seguro-desemprego, férias, décimo terceiro salário.
Aposentadoria – apesar de conseguir se aposentar, apenas poderá fazê-lo por idade, e apenas com base em um salário-mínimo. Não poderá ser por tempo de serviço.
Atividades empresariais - apenas algumas atividades se enquadram como MEI, conforme já visto na resolução CGSN nº140. Médico e advogado não podem ser MEI, por exemplo.
Funcionário – a contratação de apenas um funcionário é uma desvantagem, pois a princípio pode ser suficiente, porém com o crescimento da empresa pode ser necessário mais funcionários e assim vai ser preciso mudar a categoria e sair da modalidade MEI.
Sócios – o microempreendedor individual não permite sócios, apenas o empreendedor pode ficar à frente dos negócios. Caso queira sócios é preciso encerrar a MEI e abrir outro tipo de empresa que possa entrar em sociedade.
Burocracia- apesar de ser fácil a abertura do MEI, é preciso emitir notas e pra emissão delas é necessário alvará de funcionamento para indicar que a empresa está em funcionamento. É online o que facilita a vida do empreendedor, porém pode demorar a ser emitido esse alvará e, portanto, o MEI fica sem possibilidade de emitir notas, enquanto não estiver regular.

Fonte: Autora, baseado em dados de Lima & Junior, GOV e Portal Sebrae.

Além de todas as desvantagens já citadas, ainda existem situações especificadas na legislação do Código Civil que a responsabilidade do empreendedor é ilimitada, podendo utilizar bens pessoas para responder dívidas do negócio.

Ademais, é possível que haja dificuldades de fazer contratos grandes devido ao limite do regime do MEI (Lima & Junior, 2023).

Todo negócio empresarial existe suas vantagens e desvantagens, porém depende muito do tipo de negócio que o empreendedor quer construir, se será algo que utilizará apenas para se manter e sua família, se tem propensão para ser algo maior, tendo franquias, é certo que terá que mudar de regime. O que foi visto no contexto pandêmico, foram pessoas querendo sair da informalidade para buscar uma melhoria de vida e para elas o MEI foi a melhor escolha, isso se dá pelo crescimento que foi visto durante esse período.

Segundo o Mapa de Empresas, o governo federal está comprometido com a formulação de políticas públicas com o intuito de alavancar a economia e apoiar a sustentabilidade dos negócios no país. O Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) é de iniciativa do Governo Federal visando facilitar o acesso ao crédito para essas empresas, oferecendo garantias para reduzir o risco dos agentes financeiros, tornando o crédito mais acessível (Sebrae e Mapa de empresas).

Contudo, é imperioso dizer que as desvantagens são ínfimas diante das vantagens oferecidas pela Legislação do MEI, que foi criada para estimular o empreendedorismo, originando uma figura jurídica sem tanta burocracia e oportunizando o crescimento e o aquecimento econômico do país. O objetivo da Lei foi diminuir a número de trabalhadores informais que atuavam de forma autônoma, induzindo para esta classe, garantias e vantagens, após a legalização do seu negócio, dando a ensejo aos empreendedores de ter as mesmas oportunidades que outros regimes de empresas tem, acarretando mais democracia na concorrência e originando também através da figura do Microempreendedor Individual, uma forma de favorecer tanto o trabalhador quanto a economia do país. (Silva, Fonseca & Moura, 2023)

2.6 Contribuições e desafios dos microempreendedores individuais

De acordo com Lima & Junior (2023), o trabalho informal é uma característica do processo de mudanças vistas no trabalho ao longo dos anos, que decorre do processo de globalização, com o crescente número de novos empregos, conexões, interatividade, entre outras.

As atividades informais não são reguladas pelo Estado, por isso surgiu a necessidade de regulamentar algumas profissões para que o país diminua os trabalhadores informais.

Nesse entendimento, com a criação dos MEIS os trabalhadores saíram da informalidade e vieram para formalidade contribuindo para a geração de empregos e a inclusão produtiva, representando um número elevado de empresas no país. (SEBRAE, 2024)

Como já especificado nos capítulos acima, houve um crescimento exponencial nos anos de 2020 a 2023 de MEIS, principalmente no ano de 2022, que obteve um número de 14,6 milhões, correspondendo a 18,8% dos ocupados formais, ou seja, trouxe representatividade e crescimento, mostrando que o MEI deixou de ser uma modalidade minoritária para se tornar fonte central na economia do Brasil (Agência de notícias, 2022).

Outra contribuição básica do MEI, como já debatido bastante nesse trabalho, indica que com a formalização do trabalhador foi possível um avanço no mercado de trabalho como ter CNPJ, emitir nota fiscal, recolher tributos com valores mais baixos, contratar funcionário, tem linha de crédito perante os bancos tornando Microempreendedor além de formalizado, incluso na unidade produtiva do país (Portal do Sebrae, 2022).

O MEI contribuiu para geração de empregos em diversas áreas, aumentando o comércio nos bairros, aumentando a geração de renda nas cidades, e como já estudado aqui, com a crise da pandemia de covid 19, a criação das MEIs foi a alternativa que a população recorreu para enfrentar a falta de emprego, de modo a substituir ou aumentar sua renda (Portal Sebrae, 2022; Silva, et al, 2023).

Um grande reforço do MEI no período pandêmico foram os aplicativos de delivery e transporte, pois estimularam os entregadores e motoristas a tornarem-se empreendedores, ao invés de serem só autônomos, gerando mais renda adentrando nas cidades, com o pagamento dos impostos (Barros, 2021).

Contudo, não existem só contribuições visualizadas pelos MEIs, eles tiveram efeitos colaterais no país, como a necessidade de financiamento da Previdência e a precarização do mercado de trabalho. Isso ocorre devido o valor irrisório pago dos microempreendedores para o INSS, e além de ser um valor bem abaixo a ser pago, os empreendedores ainda não pagam mensalmente, ou sequer pagaram alguma parcela. Pela facilidade na abertura dos MEIs, sendo online, eles não buscam se

informar se precisam pagar impostos ou até se informam, porém não efetuam o pagamento corretamente (Barros, 2021).

Ademais, outro desafio ao MEI está ligado a precarização do Trabalho, que está ligado as condições de trabalho, pois mesmo estando na formalidade, de certa forma o trabalho do empreendedor gera instabilidade, insegurança, valores mais baixos de remuneração dependendo do caso, e acima de tudo a perda de muitos direitos trabalhistas que teriam se fossem empregados (Barros, 2021).

Busca-se com o microempreendedor que eles gerem renda ao serem incluídos no campo dos negócios, e diminuam com a precarização do trabalho, com direitos mais acessíveis e assegurados para manter a estabilidade financeira dessas empresas.

2.7 Qual o papel do contador para o MEI?

A contabilidade auxilia as empresas a crescerem, pois através dela as empresas seguem os passos corretamente, com pagamento de impostos, obrigações mensais, balanços, entre outros.

Para Simões e Monteiro (2015), a contabilidade se tornou um importante instrumento no mundo dos negócios, mostrando um crescimento constante e se fazendo sempre presente, contribuindo para o sucesso das empresas por meio das informações que são fornecidas a seus usuários, de modo a gerar benefícios e ter retorno do que foi investido.

De acordo ainda, com Simões e Monteiro (2015), a contabilidade traz diversas soluções que o MEI procura, mas não encontra. O contador tem sempre o propósito de buscar mais conhecimento para o empresário, trazendo soluções mais vantajosas, e a falta desse conhecimento pode gerar a falência de várias empresas. Ainda conforme Simões e Monteiro (2015), apud Marion, 2009, p.27, informa que:

A função básica do contador é produzir informações úteis aos usuários da Contabilidade para a tomada de decisões, entretanto, em alguns segmentos de nossa economia, principalmente na pequena empresa, a função do contador foi distorcida, estando voltada exclusivamente para satisfazer as exigências do fisco, (MARION, 2009 p.27).

Quando a empresa não tem informações, torna-se prejudicial para os negócios, pois além dos encargos que precisam ser pagos, outras obrigações precisam ser

feitas, e sem a informação adequada não é possível fazê-las. Tal situação é bem complicada no meio empresarial, principalmente para o Microempreendedor individual, pois não é obrigatório contador nesse tipo de empresa, assim como não são obrigatórias as obrigações mensais que todas as empresas possuem, de acordo do portal do Sebrae e Araújo e Anjos (2021)

Visualizamos um contexto de pessoas interessadas em ter seu próprio negócio por diversos motivos, como já citado anteriormente, fazer seu horário, ter uma renda maior do que teria se fosse empregado, e trabalhar com o que gosta com mais autonomia. Mas para empreender é necessário planejamento adequado para ter um retorno do negócio. (Araújo & Anjos, 2021)

Nesse passo, ter um profissional contábil é de suma importância para acompanhar as atividades das pequenas empresas, como o MEI, pois ele será responsável pelo suporte e assessoria necessária que o empreendedor necessita, gerando segurança no negócio. O contador ajuda o empresário a direcionar suas ações e garante o crescimento do negócio e geração de lucros. (Lima & Junior, 2023).

A contabilidade auxilia no controle interno dos MEIs, além de orientar nas tomadas de decisões, e através da contabilidade gerencial obter indicadores para a formação de preço de venda e obtenção do lucro desejado. (Revelles, Andrade e Azevedo, 2024)

O contador é o principal ponto de apoio de um microempreendedor. Ele fornecerá as informações relevantes para o empreendedor, auxiliando nas questões trabalhistas, principalmente no caso de ter algum funcionário na empresa e deste modo irá direcionar o microempreendedor para obrigações corretas de recolhimento de FGTS, INSS, afastamento, licenças, entre outras situações previstas na lei. (Lima & Junior, 2023).

O MEI desempenha um papel significativo no fomento da economia, oferecendo oportunidades para empreendedores individuais iniciarem e desenvolverem seus negócios com facilidade (Revelles, Andrade e Azevedo, 2024).

Desta forma, é possível observar que o MEI é um tipo de empreendimento de fácil acesso, porém a carência de informação na área contábil e na gestão dos negócios podem prejudicar diretamente em sua posição de mercado ou até em sua vida ativa. O contador para o MEI torna-se indispensável para o sucesso do negócio, inclusive para fazer a contabilidade mensal e para entender a conjuntura financeira e econômica da empresa (França, Medeiros & Paiva, 2024).

3. METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem mista quantitativa, com caráter exploratório e bibliográfico. A coleta de dados quantitativos envolverá indicadores secundários do IBGE e Ministério da Economia (Mapa das Empresas), analisados via estatística descritiva.

A abordagem quantitativa foca na mensuração do crescimento de MEIs e sua contribuição para a formalização do trabalho, utilizando estatística descritiva para analisar indicadores como número de registros oficiais, artigos acadêmicos e publicações de instituições de apoio, indicando as distribuições setoriais ou regionais. A pesquisa quantitativa enriquece a análise, permitindo equilíbrio de dados para validar conclusões sobre formalização, geração de renda e sustentabilidade dos negócios.

Com relação ao tipo de pesquisa essa será exploratória e bibliográfica. No que diz respeito a ser exploratória, está fundamentada em ampliar a compreensão sobre o papel do MEI no mercado de trabalho no período em questão mostrando os parâmetros principalmente no contexto pós-pandemia. O quesito bibliográfico vai permitir analisar dados importantes relacionados à formalização de trabalhadores e ao impacto socioeconômico através de materiais publicados, como livros, artigos, periódicos, internet, entre outros.

A delimitação temporal será o período analisado, os anos de 2020 a 2023. No que diz respeito a delimitação geográfica, a análise de dados será feita apenas no território nacional brasileiro, podendo utilizar como parâmetro dados estaduais ou regionais para fazer comparações, exemplificar variações e especificidades locais, caso seja necessário.

A pesquisa poderá enfrentar algumas limitações quanto à disponibilidade de dados atualizados ou completos em algumas bases públicas, pois alguns dados não estão disponíveis nos portais utilizados na pesquisa, como SEBRE e IBGE. Porém, a metodologia utilizada irá fazer uma análise aprofundada através dos dados coletados nesses portais, para a construção do projeto em questão.

O MEI representa uma alternativa de inserção formal no mercado de trabalho e reflete nas questões estruturais do país, portanto compreender os números do crescimento no país é essencial para uma análise mais abrangente. Desse modo, o estudo transcorrerá a partir de métodos de análise de dados, utilizando conceitos e

ideias de outros autores, semelhantes com os objetivos aqui propostos para construção da análise científica sobre o objeto de estudo.

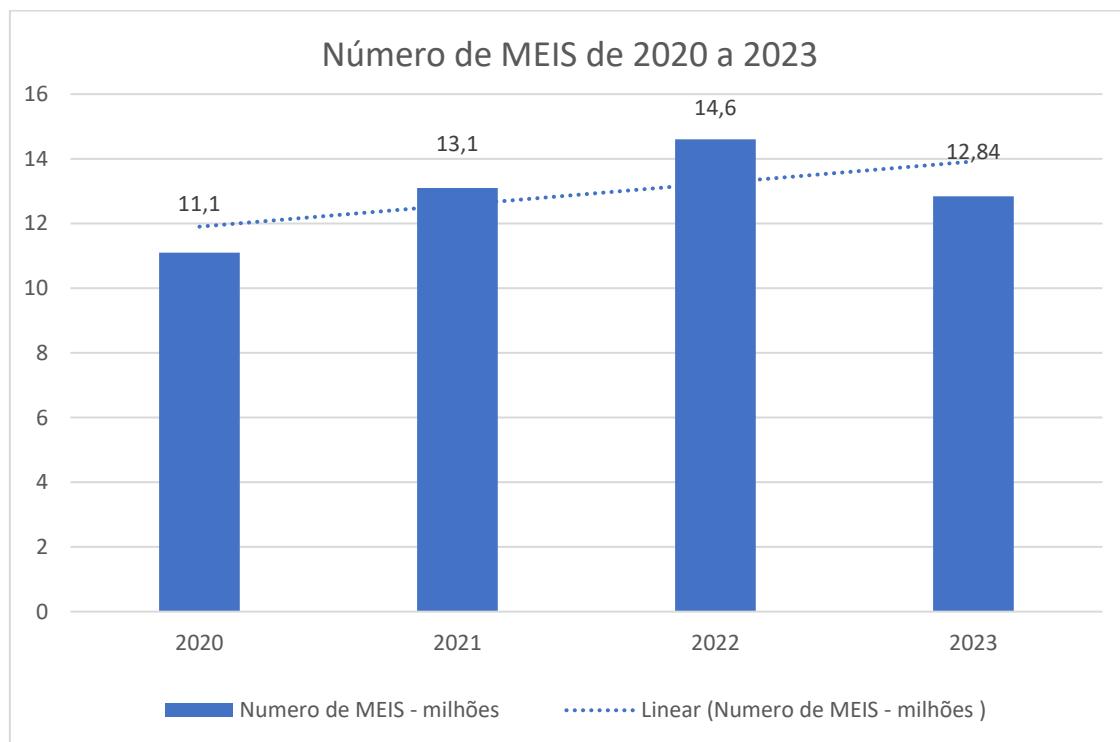
A pesquisa utiliza exclusivamente dados públicos e secundários, respeitando normas éticas de citação e anonimato em relatos agregados. Limitações incluem possíveis lacunas em dados atualizados (apenas dados sobre sexo e raça em 2022) e vieses em fontes oficiais, que podem subestimar informalidade persistente. Essas são mitigadas por triangulação e análise crítica, garantindo uma visão abrangente das contribuições e desafios do MEI para o futuro do trabalho no Brasil.

4. RESULTADOS

Os resultados obtidos de acordo com a análise bibliográfica e dos dados quantitativos do IBGE e do Ministério da Economia (Mapa de Empresas), evidenciam que os Microempreendedor Individual (MEI) teve um papel basilar na formalização do trabalho e no fortalecimento da economia do país entre os anos de 2020 e 2023. Logo, que esse período foi marcado por contexto pandêmico com impactos sociais e econômicos que precisavam de um ajuste, e o MEI se enquadrou como alternativa de inclusão produtiva e geração de renda para milhares de trabalhadores.

O gráfico 1, demonstra o número do crescimento dos MEIs nos anos estudados nesse trabalho.

GRÁFICO 4 – Número de MEIS de 2020 a 2023



Fonte: Autora, baseado em dados do IBGE e MAPA DA ECONOMIA

Conforme os dados levantados, o número de registros de MEIs passou de aproximadamente 11,1 milhões em 2020 para 13,1 milhões em 2021, representando um crescimento expressivo em cerca de 18%. No ano de 2022, esse número passou para 14,6 milhões de registros, conforme dados da Agência de notícias IBGE (2024), com um número ativo de MEIs totalizando 56,7% do total de negócios ativos no país. Apesar de ter uma diminuição no ano de 2023, ainda assim permaneceu num patamar

elevado, comprovando a consolidação dessa categoria empresarial. Tal crescimento reflete o papel do MEI como meio de geração de renda e formalização diante de um quadro de instabilidade econômica e alta taxa de desemprego.

No ano de 2020, com o início da pandemia, um número expressivo de trabalhadores perderam seus empregos e buscaram um meio de garantir sua subsistência. Portanto, o MEI tornou essa opção possível, com baixo custo e mais simplificado com relação a burocracia, trazendo assim formalidade para as atividades autônomas, o que fortaleceu a inclusão produtiva e social no país.

De acordo com os gráficos visualizados na fundamentação teórica, foi possível perceber que o comércio varejista, os serviços de alimentação e o setor de beleza foram os segmentos mais representativos nesse crescimento, estimulados especialmente pelo aumento do consumo local e digital.

Nos anos seguintes, observou-se uma certa consolidação do MEI como pilar da economia, o que no início foi apenas de maneira emergencial, ganhou outra desenvoltura nos anos seguintes, transformou-se numa forma de manter e crescer os negócios, demonstrando a capacidade das MEIs. Além do mais, com as políticas públicas de incentivo (crédito) e os cursos promovidos pelo SEBRAE, mostraram esse segmento fortalecido.

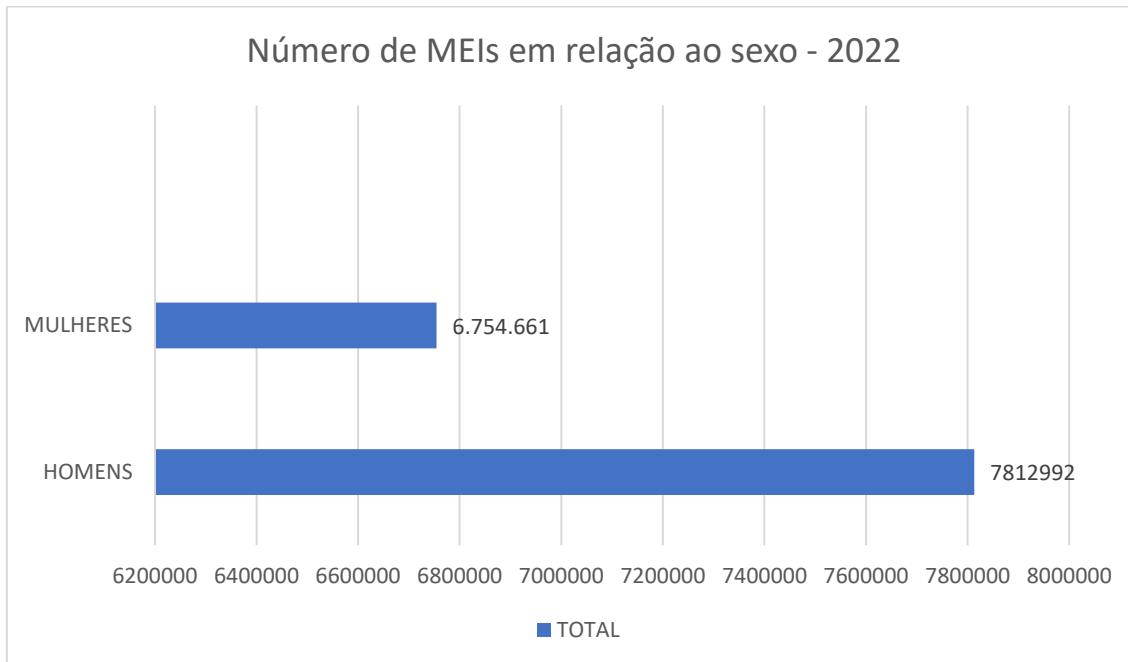
Contudo, o estudo mostrou desafios preocupantes, pois apesar do crescimento exponencial, falta planejamento nessas empresas e isso gera falta de pagamentos dos impostos devidos, a mistura de dinheiro da empresa com o dinheiro pessoal, baixa capacitação dos empreendedores. Na maioria das vezes os microempreendedores acabam por fechar suas lojas por inadimplência relacionadas aos impostos. A facilidade de abrir as MEIs pode prejudicar o empreendedor, trazendo até uma certa irresponsabilidade o quesito pagamento das DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

Outro ponto importante de ser comentado quanto aos desafios, é sobre a questão previdenciária. Muitos MEIs não se atentam para o fato de que pagando os impostos da forma correta, possuem direito a aposentadoria, auxílio-doença, entre outros benefícios, e com a falta de pagamento perdem esse direito. O MEI necessita de mais orientação, seja dos canais de abertura dos portais seja com mais capacitações para poder empreender.

O MEI é uma importante ferramenta de inclusão produtiva no país, principalmente para mulheres e jovens, favorecendo a autonomia financeira e a

valorização do trabalho autônomo, e o consequente fortalecimento das economias locais nas cidades.

GRÁFICO 4 – Número de MEIs em relação ao sexo - 2022



Fonte: Autora, baseada em dados do IBGE, 2024.

Os dados são escassos com relação ao número de homens e mulheres com MEIs abertas nos anos de 2020, 2021 e 2023, porém no ano de 2022, que foi o ano que mais houve crescimento do MEI, temos um número bem próximo de homens e mulheres empreendendo. Foram no total, 7.812.992 empresas abertas por homens e 6.754.661 de empresas abertas por mulheres, mostrando que as mulheres estão ganhando espaço do mercado de trabalho do país.

A análise geral dos resultados permite concluir que nos anos de 2020 a 2023, o MEI desempenhou papel crucial na economia do país, reduzindo a informalidade, gerando renda e movimentando a economia. A despeito dos desafios encarados, esse tipo de negócio mostrou ser eficaz para a formalização e empreendedorismo, contribuindo para o equilíbrio do mercado de trabalho e para um desenvolvimento econômico mais inclusivo.

De acordo com os dados estudados, o MEI não apenas cresceu, mas se consolidou como uma política pública de formalização eficaz, gerando renda e diminuindo o desemprego informal. Esse crescimento demonstra a importância de manter e aprimorar as políticas de incentivo para esses empreendedores, como

formação de gerenciamento dos negócios, estudos de educação financeira e facilitar o acesso ao crédito.

Porém, não menos importante é preciso verificar a inadimplência dessas empresas, alertando para a necessidade de pagamento dos impostos, e acompanhando mais de perto para que haja um maior desenvolvimento do negócio. Importante lembrar que apesar de não ser obrigatório o profissional contábil, eles são de extrema importância, para que sua empresa cresça com o gerenciamento adequado. O MEI não precisa ser apenas um registro formal, mas um mecanismo de desenvolvimento sustentável e duradouro.

5. CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo a análise da contribuição do microempreendedor individual (MEI) para o mercado de trabalho brasileiro no período de 2020 a 2023, observando a relevância econômica e social, bem como os desafios enfrentados pelos empreendedores efetivados nesse tipo empresarial.

A partir da pesquisa feita e da análise de dados coletados no Portal SEBRAE, IBGE, site do GOV, disponibilizado no MAPA DE EMPRESAS, foi possível verificar que o MEI representa uma política pública de amplo impacto na formalização de trabalho autônomo do Brasil, principalmente no âmbito da crise econômica que o país se encontrava na época da pandemia, com altos níveis de desemprego. O regime estudado trouxe acesso a formalidade, incluiu os profissionais na previdência social, trouxe autonomia financeira a vários brasileiros, sendo assim um dos principais instrumentos de combate à informalidade.

Entre 2020 e 2023, o número de microempreendedores individuais mostra crescimento de forma expressiva, superando mais de 14 milhões de registros ativos. Esse crescimento mostra não só a busca por alternativas de geração de renda, como também a consolidação do MEI como mecanismo de estruturante da economia popular, contribuindo para o comércio, serviços e atividades urbanas rurais.

O MEI ainda mostrou relevância social para mulheres e jovens e trabalhadores informais que conquistaram a formalidade e consequentemente a independência financeira, trouxe reconhecimento profissional.

Contudo, também mostraram desafios relevantes relacionados à gestão das finanças e planejamento da empresa, a inadimplência dos tributos e acesso a crédito limitado. Todos esses fatores vinculados ainda ao conhecimento escasso do profissional em meio a atividade profissional para gerar lucro, compromete a sustentabilidade do MEI à longo prazo.

Deste modo, apesar de desempenhar papel de grande relevância na formalização de empregos e geração de renda no país, é primordial ampliar as políticas públicas de apoio e capacitação a esses profissionais. O portal Sebrae já tem vários cursos para os MEIs, porém o que se percebe é que a teoria não está chegando à prática. Então é preciso mais educação empreendedora nesse sentido, de ida ao campo, ensinando pessoalmente os empreendedores a crescerem seus negócios de forma saudável, com seus direitos assegurados e deveres sendo cumpridos.

A conclusão do presente estudo é que o MEI se mostra essencial para o desenvolvimento econômico e social do país. Ele mescla formalização, inclusão e geração de renda de forma simplificada e acessível pelos brasileiros, com baixo custo. O período de 2020 e 2023 mostra que é importante ter políticas públicas voltadas ao fortalecimento desse tipo empresarial, pois o pequeno empreendedor é a base da economia nacional e está em crescente desenvolvimento, necessitando apenas de mais apoio governamental para melhorar a estrutura desses empreendedores.

Nesse sentido, recomenda-se estudos futuros que mostrem mais profundamente sobre os Microempreendedores Individuais em várias regiões do país, considerando as particularidades de cada local, abrangendo anos que não foram especificados nessa pesquisa e características vantajosas, mostrando através do perfil do empreendedor as estratégias mais eficazes para ter uma empresa sustentável e de alto potencial para o crescimento.

REFERÊNCIAS

ANSILIERO, G., COSTANZI, R. N. & CIFUENTES, R. **Microempreendedor Individual (MEI): Evolução da legislação, revisão da literatura e temas para o debate.** Rio de Janeiro. IPEA, 2024. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/13021/1/TD_2971_web.pdf. Acesso: em maio de 2025.

ARAUJO, Fabrício Maximiano de, & ANJOS, Mayara Abadia Delfino dos. **A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).** GETEC, v 10, n.33, p. 16-29/2021. Disponível em <<https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/getec/article/view/2582/1612>> Acesso em: outubro de 2025.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL. **MEI no Brasil: história e principais marcos.** São Paulo. Disponível em: <https://acsp.com.br/publicacao/s/mei-no-brasil-historia-e-principais-marcos#:~:text=A%20Lei%20Complementar%20n%C2%BA128%20de,as%20necessidades%20do%20mercado%20nacional>. Acesso em: abril de 2025.

BARROS, Carlos Juliano. **MEI: da inclusão social ao risco da precarização do trabalho.** 2021 Disponível em <<https://economia.uol.com.br/colunas/carlos-juliano-barros/2021/04/13/mei-da-inclusao-social-ao-risco-da-precarizacao-do-trabalho.htm>> Acesso: em outubro de 2025

BRASIL. GOVERNO FEDERAL. **Em 2020, número de MEIs teve um aumento de 8,4%.** Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2021/marco/em-2020-numero-de-meis-teve-um-aumento-de-8-4>. Acesso: em abril de 2025.

BRASIL. GOVERNO FEDERAL. **Realizar registro como microempreendedor individual MEI.** Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-registro-como-microempreendedor-individual-mei>. Acesso: em março de 2025.

BRASIL. GOVERNO FEDERAL. **Brasil registra abertura de 1,4 milhões de pequenos negócios no primeiro trimestre do ano.** <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2025/04/brasil-registra-abertura-de-1-4-milhao-de-pequenos-negocios-no-primeiro-trimestre-do-ano#:~:text=Esse%20indicador%20saltou%20de%208,Unido%2C%20It%C3%A1lia%20e%20Estados%20 Unidos>. Acesso: maio de 2025.

BRASIL. GOVERNO FEDERAL. **Empresas & Negócios.** 2022. Disponível em <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapas-de-empresas>> Acesso em: outubro de 2025.

BRASIL. GOVERNO FEDERAL. **Empresas & Negócios.** Direitos e obrigações Disponível em <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-me/direitos-e-obrigacoes>> Acesso em: setembro de 2025.

BRASIL. GOVERNO FEDERAL. Portal Do Empreendedor. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. Acesso: em abril de 2025.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>. Acesso em: maio de 2025.

BRASIL. Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/boletins/mapa-de-empresas-boletim-1o-quadrimestre-2024.pdf>. Acesso: em maio de 2025.

BRASIL. RESOLUÇÃO CGSN N° 140, DE 22 DE MAIO DE 2018. Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). Diário Oficial Da União, 24/05/2018, seção 1, página 20. Disponível em: <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/92278/visao/multividente>. Acesso: em maio de 2025.

BRITTO. Vinícius. AGÊNCIA NOTÍCIAS IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Em 2022, Brasil tinha 14,6 milhões de microempreendedores individuais. 2024. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41046-em-2022-brasil-tinha-14-6-milhoes-de-microempreendedores-individuais#:~:text=Fam%C3%ADlia%20\(PBF\).-Do%20total%20de%2014%2C6%20milh%C3%A3es%20de%20MEIs%20em%202022,8%25%20daqueles%20empreendedores%20no%20CAD%C3%9Anico.&text=Em%202022%2C%20a%20taxa%20de%20entrada%20de%20MEIs%20foi%2018,qua%20a%20totalidade%20de%20nascimentos](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41046-em-2022-brasil-tinha-14-6-milhoes-de-microempreendedores-individuais#:~:text=Fam%C3%ADlia%20(PBF).-Do%20total%20de%2014%2C6%20milh%C3%A3es%20de%20MEIs%20em%202022,8%25%20daqueles%20empreendedores%20no%20CAD%C3%9Anico.&text=Em%202022%2C%20a%20taxa%20de%20entrada%20de%20MEIs%20foi%2018,qua%20a%20totalidade%20de%20nascimentos). Acesso: em junho de 2025.

FERNANDES, V. T. (2024). Configuração do Microempreendedor Individual (MEI) nas relações de trabalho no Brasil (2009-2022): apontamentos para um balanço. CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES, 17(7), e8783. Disponível em: <<https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/8783>>. Acesso: em maio de 2025.

FRANÇA, I. L., Medeiros, I. L. de, & Paiva, P. S. S. (2024). A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E SUAS OBRIGATORIEDADES. REVISTA FOCO, 17(8), Disponível em <<https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/5876>> Acesso: em abril de 2025.

GRANATO, Paulo Sérgio. A origem do comércio no Brasil: das trocas coloniais à formação econômica nacional. 2025 Disponível em <<https://cafepolitico.com.br/a-origem-do-comercio-no-brasil-das-trocas-coloniais-a-formacao-economica-national#:~:text=A%20origem%20do%20com%C3%A9rcio%20no%20Brasil%20est>>

%C3%A1,com%C3%A9rcio%20foi%20o%20principal%20motor%20das%20transforma%C3%A7%C3%B5es> Acesso em: Outubro de 2025

HIGA, Carlos César. **"Brasil Colônia"; Brasil Escola.** Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/historiab/brasil-colonia.htm>. Acesso em 20 de outubro de 2025

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatísticas dos Cadastros dos Microempreendedores Individuais 2022. 2024.** Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/3f98b7eb14543b18d4ca6a693cacaff5.pdf. Acesso: em junho de 2025.

LIMA, L. M. De Q. & JUNIOR, P. F. M. G. **O crescimento dos MEIS e seus impactos econômicos da sociedade brasileira 2020 E 2022.** Revista Científica Campo do Saber Interdisciplinar, 2023.2. vol.9 nº.2. UNIESP. Disponível em: <https://periodicos.iesp.edu.br/campodosaber/article/view/648>. Acesso: em maio de 2025.

LINS, Erick. **53% dos MEIS atuam como trabalhadores no país.** 80 FEAUSP. 2024. Disponível em <<https://wwwfea.usp.br/fea/noticias/53-dos-meis-atuam-como-trabalhadores-no-pais-diz-estudo>> Acesso em: novembro de 2025

PORTAL CONTÁBEIS. **Guia completo sobre MEI, 2023.** Disponível em: <https://wwwcontabeis.com.br/tributario/mei>. Acesso em: junho de 2025.

PORTAL SEBRAE. **Tire suas dívidas sobre o MEI (Microempreendedor individual).** 2024. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/tire-suas-duvidas-sobre-o-mei-microempreendedor-individual,e31c13074c0a3410VgnVCM1000003b74010aRCRD>. Acesso em: março de 2025.

PORTAL SEBRAE. **Tudo o que você precisa saber sobre MEI.** Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-mei,caa7d72060589710VgnVCM100000d701210aRCRD>. Acesso: em março de 2025.

RANKINGS, Scimago Institutions. **Notas sobre a Evolução do Mercado de Trabalho no Brasil.** Disponível em <<https://www.scielo.br/j/rep/a/sYwxkbSHZc6H4hCtRBppGDN/?lang=pt>> Acesso em: outubro de 2025.

RICHARDSON, Maikon. **Conheça as principais formas jurídicas das empresas.** 2025. Disponível em <<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap/artigos/caracteristicas-das-empresas-pela-forma-juridica,813ae3ae7d316410VgnVCM1000003b74010aRCRD>> Acesso: outubro de 2025.

ROCHA, Isabel. **Micro, pequena, média ou grande: como definir o porte de uma empresa?** Exame. 2022. Disponível em <<https://exame.com/invest/btg-insights/como-definir-o-porte-de-uma-empresa/>> Acesso em outubro de 2025

SALES, D. M. B. de, BEZERRA, V. R., & AUFIERO, M. J. M. (2024). **A função social do microempreendedor individual.** *CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES*, 17(8), e9617. Disponível em: <<https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/9617>> Acesso: em maio de 2025.

SALES, TIAGO MARINHO. **Os desafios enfrentados pelos microempreendedores individuais (mei's) durante a pandemia: uma revisão bibliográfica.** / Tiago Marinho Sales, Marlison Vinícius da Silva Gomes, Taynara Pereira Fernandes Caluete. Recife: O autor, 2022. Disponível em <<https://www.grupounibra.com/repositorio/ADMIN/2022/os-desafios-enfrentados-pelos-microempreendedores-individuais-meis-durante-a-pandemia-uma-revisao-bibliografica79.pdf>> Acesso: em setembro de 2025.

SEBRAE. **Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.** Brasília. 2022. Disponível em <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/lei-geral-da-micro-e-pequena-empresa_46b1494aed4bd710VgnVCM100000d701210aRCRD> Acesso em: outubro de 2025.

SEBRAE. **Vantagens e benefícios de se formalizar como MEI.** Brasília. 2023. Disponível em <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/vantagens-e-beneficios-de-se-formalizar-como-meis_5939f4224ce28810VgnVCM1000001b00320aRCRD> Acesso em: outubro de 2025.

SILVA, Arthur Traballi da. **A evolução do Direito Empresarial no Brasil.** Jus Brasil. 2016. Disponível em <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-evolucao-do-direito-empresarial-no-brasil/337428511>> Acesso em: outubro de 2025

SILVA, E. V. Da, JUNIOR, G. C. Da S., PAZ, H. C. & LAURENTINO, G. K. Da S. C. **A Fuga da Informalidade: O Crescimento do Microempreendedor Individual.** Periódicos UFF. 2023. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/cge/article/download/58632/34732/209394>> Acesso: em maio de 2025.

SIMÕES, F. S.; MONTEIRO, R. A. **Microempreendedor individual: uma análise sobre a importância da contabilidade para o crescimento e consolidação do empreendimento em Caicó/RN.** 52 f. Monografia (Bacharelado) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Caicó, 2015. Disponível em <https://repositorio.ufrn.br/items/2033b158-b68c-422f-8cb0-422e351b16bf>. Acesso: em outubro de 2025

SILVA, G. A Da, FONSECA, J. M Dos S. & MOURA, P. O. de. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: VANTAGENS E DESVANTAGENS DA FORMALIZAÇÃO.** Recife. Unibra. 2023. Disponível em: <<https://www.grupounibra.com/repositorio/ADMIN/2023/microempreendedor->

individual-vantagens-e-desvantagens-da-formalizacao.pdf. Acesso: em maio de 2025.

TOMAZETE, Marlon. **Empresário**. 2018 Disponível em <<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/231/edicao-1/empresario>> Acesso em: outubro de 2025.